



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 020/2024

“Altera a Lei Municipal Nº 1.670/2023, para antecipar a data do aumento do número de Pisos Básicos Salariais – PBS, percebidos nos cargos de Motorista de Ambulância, Motorista, Motorista de Automóvel e Utilitários e Motorista de Caminhões Pesados”.

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.670, de 07 de dezembro de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. É concedido aos servidores do Poder Executivo ocupantes dos cargos de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA, MOTORISTA DE AUTOMÓVEL E UTILITÁRIOS e MOTORISTA DE CAMINHÕES PESADOS**, aumento em seus vencimentos de 0,2 PBS a partir de fevereiro de 2024 e de mais 0,3 PBS a partir de março de 2024, totalizando 0,5 PBS – Pisos Básicos Salariais de aumento nos vencimentos no período.

Art. 2º. As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente Exercício.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-Meios em execução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 19 de março de 2024.


ONILTON JOAO CAPELINI - Prefeito Municipal

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fones: (54) 3908 3700
Monte Alegre dos Campos/RS - CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 020/2024

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo do Município de Monte Alegre dos Campos a antecipar para março de 2024 o aumento de 0,3 PBS concedido aos Motoristas pela Lei Municipal nº 1.670/2023.

A medida é necessária em razão de que o aumento previsto está para Julho de 2024, e por recomendação da Assessoria Jurídica deste Município (DPM), ante o ano eleitoral, é recomendável que aumentos de vencimentos de servidores públicos se dê até o mês de março/2024, somente, ou seja, 06 (seis) meses antes do pleito (eleições).

Logo, de forma a corrigir a Lei, faz-se necessária a aprovação do Projeto de Lei.

O Projeto anterior que culminou com a Lei nº 1.670/2023, já foi acompanhado por Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, não havendo em razão deste Projeto novo impacto.

Assim, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade da presente propositura, ao mesmo tempo em que relevamos cumprimentos de estima e consideração.


ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fones: (54) 3908 3700
Monte Alegre dos Campos/RS - CEP 95.236-000